



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18 PROCESSO Nº 003.2018

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV-PE, Autarquia Federal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.791.450/0001-14, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH 0KM (ZERO QUILOMETRO), de interesse deste Conselho, em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 003.2018, conforme descrito neste edital e seus anexos, tudo regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 - Lei Geral das Licitações.

A sessão pública do certame para cumprimento do objeto definido neste edital, terá início às 09:00 horas (hora oficial de Brasília), devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação ser entregue na Comissão de Licitação, situada na Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADOS COM PLACA OFICIAL 'BRASIL' (CHAPA BRANCA) E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, para atender as necessidades do Conselho de Medicina Veterinária de Pernambuco, do tipo menor preço total, constantes no Termo de Referência, parte integrante desse edital, de acordo com os quantitativos e especificações descritas e demais exigências e condições expressas neste Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRMV/PE;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, Concurso de credores, dissolução ou liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

d) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários ou dirigentes do CRMV/PE

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Na ausência do credenciamento, a licitante interessada ficará excluída da etapa de lances e mantido no que couber o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e deste edital - anexo II

3.7 - CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal da licitante.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e CEP da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/18 SESSÃO PÚBLICA DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS (Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone da proponente)
--



Ao Pregoeiro
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/18
SESSÃO PÚBLICA DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone da proponente)

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

4.5 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo que deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail licitacao@crmvpe.org.br ou na sala de licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado, objetivando comunicação em caso de alteração do edital.

4.6 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.7 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.8 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520/02, os Licitantes deverão apresentar, juntamente com os envelopes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar do certame.

4.8.1 Em nenhuma hipótese, será admitida a entrega de envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital, nem a entrega de apenas um envelope.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 sítio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

todas as despesas e custos, emplacamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

6.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Caso o proponente compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial.
- g) Caso seja apresentado os documentos das alíneas “a” e “b” no credenciamento será dispensada a apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

6.3 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões Negativas de:
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social).
- e) Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual
- f) Tributos Municipais da sede do licitante;
- g) Regularidade Social junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

6.5 – Qualificação Técnica

a) Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - anexo V

6.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- modelo anexo VI

6.7 - Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

a) Declaração de Inexistência de Servidor Público do CRMV/PE nos Quadros da Empresa, modelo anexo VII.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

8.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.3.1 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO TOTAL.

8.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.

8.5.2 _ A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço TOTAL, obedecido ao critério estabelecido no item 8.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 - O Pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do veículo.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivada-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

mente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.7 – O fornecedor dos veículos deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, se houver.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e determinará a convocação do benefício para assinatura do contrato.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 – Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, na Rua Conselheiro Theodoro, nº 460, Bairro Zumbi, Recife/PE, junto a Administração que os receberá, e se estiverem em plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

10.2 – A entrega dos veículos adquiridos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, os quais deverão ser previamente vistoriados pela administração do CRMV/PE no endereço acima mencionado, para a verificação de todos os termos do edital.

10.3 - O valor médio de referência por veículo para o presente certame importa em **R\$ 46.722,75 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando no valor de **R\$ 93.445,50 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta centavos)**. **No preço dos veículos deverá estar incluso o emplacamento (placa oficial).**

10.4 - A licitante vencedora deverá providenciar às suas expensas a transferência dos veículos adquiridos para o nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, e o seu emplacamento.



11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas a administração do CRMV/PE mediante entrega dos veículos.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura (com a devida comprovação do recebimento e aceite do objeto e de suas perfeitas condições de uso), já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

12.3 – Quando da entrega da Nota Fiscal, deverá ser fornecido o número da conta bancária, agência e nome do Banco para depósito. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

12.4 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2018, e correrão à conta do seguinte elemento de despesa:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005

Atividade: Veículos

12.5 - O valor do objeto deste pregão não será reajustável.

13 - DA CONTRATAÇÃO, DO INÍCIO E VIGÊNCIA

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo VIII do presente ato convocatório.

13.1.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

13.1.2 - O prazo para entrega dos veículos será em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede do CRMV/PE, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.2.1 – Uma vez informado de que o CRMV/PE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Após assinatura do contrato a empresa vencedora do certame obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

- a) Proceder à entrega dos veículos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal a Administração do CRMV/PE para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências desta Autarquia;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CRMV/PE;
- g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRMV/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

13.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CRMV/PE, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, se for o caso, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRMV/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com o CRMV/PE.

13.3.2. Poderá o CRMV/PE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado entrega do veículo.

13.3.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 13.3.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.3.4. O CRMV/PE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4 – DA RESCISÃO

13.4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima terceira deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

13.4.2 - A Contratada reconhece os direitos do CRMV/PE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Contabilidade, comunicará à CONTRATADA.

13.5.1 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CRMV/PE. Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMV/PE pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CRMV/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e no site do CRMV/PE.

14.2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sitio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvp@crmvp.org.br

14.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços,

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Anexo V – Declaração que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações do Edital

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

Anexo VII – Declaração que a empresa não possui no quadro de funcionários servidor público e,

Anexo VIII – Instrumento Particular de Procuração

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X - Recibo de retirada de edital pela internet

15.6 – As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de outubro de 2018.

11

Ivanildo da Silva Porto
Pregoeiro
CPL/CRMV-PE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADOS COM PLACA OFICIAL 'BRASIL' (CHAPA BRANCA) E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, para atender as necessidades do Conselho de Medicina Veterinária de Pernambuco.

1.1 - Especificações técnicas e características mínimas dos veículos zero quilometro:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação
1	2	un	<p>VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, OU CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR 1.0 DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM VOLUME DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO SÓLIDA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.</p> <p><u>ITENS QUE DEVERÃO CONTER:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA;• DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;• TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS, COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS;• AUTO RADIO CD MP3/WMA, COM ENTRADA USB/CARTÃO SD.• PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO FALANTES TRASEIROS;• ANTENA E BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS);• BRAKE LIGHT;• VIDROS CLIMATIZADOS VERDES;• FARÓIS DE NEBLINA;• RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14;• TAPETES BORRACHA - DIANTEIROS (PRETO), TAPETES DE BORRACHA – TRASEIROS (PRETO);• BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS;• APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA• ASSOALHO EM CARPETE;• BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO;• CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS;• COMPUTADOR DE BORDO, CONTA GIROS, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL;• DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;• RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNOS PINTADOS NA COR DO VEICULO;• PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO;• PARA-SOL COM ESPELHO LADO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO;• CONSOLE CENTRAL COM PORTA COPOS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

		<ul style="list-style-type: none">• REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS COMPLETO;• ALTURA MÍNIMA DO SOLO NO MÍNIMO EM 165 MM;• GARANTIA TOTAL PARA CAMBIO E MOTOR DE NO MÍNIMO DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;• FREIOS ABS;• CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO, CONFORME DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008.
--	--	--

1.2 - O valor médio de referência por veículo para o presente certame importa em R\$ 46.722,75 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando no valor de **R\$ 93.445,50 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O CRMV/PE é um órgão de Fiscalização dos profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Lei nº 5.517/68.

2.1.1 - A aquisição de 02 (dois) veículos para uso do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV/PE, tem como objetivo viabilizar as ações de fiscalização e serviços administrativos externos na capital e no interior do estado de Pernambuco, como atividades precípuas do Órgão.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura (com a devida comprovação do recebimento e aceite do objeto e de suas perfeitas condições de uso), já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

3.3 – Quando da entrega da Nota Fiscal, deverá ser fornecido o número da conta bancária, agência e nome do Banco para depósito. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2018, e correrão à conta do seguinte elemento de despesa:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005
Atividade: Veículos

5 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, na Rua Conselheiro Theodoro, nº 460, Bairro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sítio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

Zumbi, Recife/PE, junto a Administração que os receberá, e se estiverem em plena conformidade com as especificações constantes do presente edital, **no preço dos veículos deverá estar incluso o emplaceamento (placa oficial).**

5.2 – A entrega dos veículos adquiridos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, os quais deverão ser previamente vistoriados pela administração do CRMV/PE no endereço acima mencionado, para a verificação de todos os termos do edital.

6 - GARANTIA:

6.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este CRMV/PE, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos veículos; os veículos e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) anos.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação deste Pregão, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.
- c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

8 - DEVERES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega dos veículos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

8.2 - Comunicar o CRMV/PE, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos veículos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.3 – Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os veículos a serem entregues esteja em perfeitas condições de funcionamento.

8.4 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

8.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

8.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sítio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

9 - DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela vencedora;
- 9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 9.3 - Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos adquiridos;
- 9.4 – Fiscalizar a entrega dos veículos podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - Ficará a cargo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, a fiscalização na entrega dos veículos, objeto da presente licitação, comunicando ao vencedor as possíveis irregularidades, objetivando a imediata correção das mesmas.
- 10.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CRMV/PE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.
- 10.3 - Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas, as especificações técnicas completas dos bens licitados, através de folders ou portfólio da fabricante. Os portfólios deverão estar escritos em língua portuguesa.

15

Recife, 01 de outubro de 2018.

Ivanildo da Silva Porto
Pregoeiro
CPL/CRMV-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sitio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- CRMV/PE.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a _____ documentação da empresareferente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, de de 2018. 16

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sitio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal da licitante:

Processo nº. 003.2018

Pregão Presencial nº. 003/2018

Validade da proposta: 60 dias

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
01	02	un				
TOTAL GERAL						R\$

Valor total por extenso: (.....)

Assinatura:

Nome:

RG:

Carimbo da firma



ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO), se for o caso

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE.

PREGOEIRO: Ivanildo da Silva Porto

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICRO EMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

18

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO V
(usar papel timbrado da empresa)

MODELO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/18

DECLARAÇÃO

A empresa, neste ato representada pelo seu (a) representante legal, Senhor(a), portador da cédula de identidade n.º./..., CPF n.º., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018.

Cidade/Estado, de de 2018.

19

Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sitio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(que não emprega menor de idade)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/18

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/Estado, de de 2018. 20

(nome do representante legal, assinatura e nº da identidade)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sítio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

ANEXO – VII

(usar papel timbrado da empresa)

(MODELO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/18

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO CRMV/PE NOS
QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade/Estado, de de 2018.

21

(assinatura do representante legal) CPF nº.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



ANEXO VIII
(usar papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato particular _____,
(nome legível)
_____, _____, _____,
(estado civil) (profissão) (endereço residencial/estado/município)
representante legal do licitante: _____, nomeia e constitui seu
bastante procurador o Sr.(a) _____, portador da cédula de
identidade número _____, órgão emissor _____, expedida em ____/____/____, no Pregão
Presencial n.º 002/18, para o qual lhe confere os poderes “*ad judicia et extra*” para dar e receber
quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim, praticar e assinar todos os
atos que se tornarem necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

22

Recife - PE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal do (a) licitante, com firma reconhecida em cartório

Nome do Emitente
Cargo do Emitente
Nome da Empresa



ANEXO IX

MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CRMV-PE
PROCESSO Nº 003.2018 – CRMV-PE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADOS COM PLACA OFICIAL 'BRASIL' (CHAPA BRANCA) E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, para atender as necessidades do Conselho de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV/PE.

Contrato que entre si fazem, de um lado o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 09.791.450/0001-14 doravante denominada CONTRATANTE, localizada a Rua Conselheiro Theodoro, 460, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Weinstein Teixeira, CPF nº 619.711.384-87, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ (número), vencedora do (nº do lote)(especificação do lote) no valor de (valor em numeral e por extenso), doravante denominada CONTRATADA, com sede na (endereço) Pernambuco, neste ato representada por seu procurador, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço” ofertado, através da execução indireta, sob o regime de fornecimento por menor preço total, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes, donde celebram o presente CONTRATO.

23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato teve por objetivo a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADOS COM PLACA OFICIAL 'BRASIL' (CHAPA BRANCA) E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, para atender as necessidades do Conselho de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV/PE.

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação
1	2	un	<p>VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, OU CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR 1.0 DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM VOLUME DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO SÓLIDA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.</p> <p><u>ITENS QUE DEVERÃO CONTER:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA;• DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;• TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS, COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvpe.org.br

		<ul style="list-style-type: none">• AUTO RADIO CD MP3/WMA, COM ENTRADA USB/CARTÃO SD;• PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO FALANTES TRASEIROS);• ANTENA E BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS);• BRAKE LIGHT;• VIDROS CLIMATIZADOS VERDES;• FARÓIS DE NEBLINA;• RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14;• TAPETES BORRACHA - DIANTEIROS (PRETO), TAPETES DE BORRACHA – TRASEIROS (PRETO);• BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS;• APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA• ASSOALHO EM CARPETE;• BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO;• CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS;• COMPUTADOR DE BORDO, CONTA GIROS, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL;• DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO;• RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNOS PINTADOS NA COR DO VEICULO;• PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO;• PARA-SOL COM ESPELHO LADO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO;• CONSOLE CENTRAL COM PORTA COPOS;• REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS COMPLETO;• ALTURA MÍNIMA DO SOLO NO MÍNIMO EM 165 MM;• GARANTIA TOTAL PARA CAMBIO E MOTOR DE NO MÍNIMO DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;• FREIOS ABS;• CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO, CONFORME DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008.
--	--	---

24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1 – A entrega dos veículos adquiridos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, os quais deverão ser previamente vistoriados pela administração do CRMV/PE no endereço acima mencionado, para a verificação de todos os termos do edital.

§ 1 – Na contagem do prazo estabelecido será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.2 – Prazo de execução do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, vigorando até .../.../20....

§ 1 - Os prazos somente e em qualquer hipótese poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência de contrato, mantidas as demais cláusulas contratuais, e obedecido o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

2.3 - Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, na Rua Conselheiro Theodoro, nº 460, Bairro Zumbi, Recife/PE, junto a Administração que os receberá, e se estiverem em plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência de despacho homologatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

exarado pelo Presidente do CRMV/PE, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018** de XX/XX/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, e aceita pelo CRMV/PE, para aquisição de 02 (dois) veículos para atender a Autarquia, a preço constante da proposta da CONTRATADA que totaliza R\$ (.....). **No preço dos veículos deverá estar incluso o emplacamento (placa oficial).**

Parágrafo Único – No preço contratual oferecido na proposta da CONTRATADA, estão incluídos sem qualquer ônus para o CRMV/PE, o frete, seguro transporte e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura (com a devida comprovação do recebimento e aceite do objeto e de suas perfeitas condições de uso), já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

5.3 – Quando da entrega da Nota Fiscal, deverá ser fornecido o número da conta bancária, agência e nome do Banco para depósito. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do CRMV/PE à conta da seguinte classificação:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005

Atividade: Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

7.1.1 - Efetuar a entrega dos veículos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.1.2 - Comunicar o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos veículos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.1.3 – Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os veículos a serem entregues esteja em perfeitas condições de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

7.1.4 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

7.1.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

7.1.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 – A CONTRATADA obrigará-se a:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela vencedora;

7.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.2.3 - Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos adquiridos;

7.2.4 – Fiscalizar a entrega dos veículos podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – O objeto será recebido mediante Termo firmado pela Administração do CRMV-PE.

Parágrafo Único – O recebimento de que trata acima, não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e civil de conformidade com o Art. 73, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA ficará sujeita em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, se for o caso, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

9.2. Poderá a Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado entrega do veículo.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 – DA RESCISÃO

9.5.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima terceira deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

9.5.2 - A Contratada reconhece os direitos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV/PE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.3. – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Contabilidade, comunicará à CONTRATADA.

9.5.4 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CRMV/PE. Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.5.5 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMV/PE pelo infrator:

- a) advertência
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CRMV/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante;
- b) Por acordo das partes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 site: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvpe.org.br

- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este CRMV/PE, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos veículos; os veículos e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

11.2 - A licitante vencedora deverá ter assistência técnica autorizada da marca dos veículos na cidade do RECIFE - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12. - A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATADA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 –Todas as ordens de fornecimento ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro que jurisdicionar o CRMV/PE, para dirimir litígios referente a este

contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 sitio: www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

14.2 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

14.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes.

Recife/PE, XX de (mês) de 2018.

Marcelo Weinstein Teixeira
Presidente do CRMV-PE

(nome da empresa)
CNPJ: (número)



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 003/2018
----------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL
-----------	----------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.crmvpe.org.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor licitante, Objetivando a comunicação futura entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV/PE e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação, por via postal ou pelo e-mail licitacao@crmvp.org.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.
--

RECIFE, PERNAMBUCO.	DATA:
---------------------	-------

Ivanildo da Silva Porto
Pregoeiro